

PORTARIA Nº 2556

“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2020), BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO FERNANDO ZANIN, SANTA TEREZA, SÃO SEBASTIÃO, JARDIM ITAMARATY, JARDIM AMÉRICA, JARDIM EUROPA E JARDIM COIMBRA, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo – Processo Licitatório nº 0433/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 de acordo com o estabelecido no Contrato nº 0045/2020.

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **LUERCI DE PAULA SOARES** – Matrícula 16.775 – Secretário Municipal de Obras, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **BRUNO PENER NASCIMENTO**, matrícula nº 16.760 – Engenheiro Civil I responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

d) **JOSÉ MARIA SOARES**, matrícula nº 6573 – Engenheiro Civil II responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços

de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

e) **RUAN APARECIDO DE MELO**, matrícula nº 16.603 – Engenheiro Civil I responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

f) **MURILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO** matrícula nº 7038 – Engenheiro Civil II responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93.

g) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados, deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal